

Técnico superior no Serviço de Logística e Gestão de Contratos do Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão (2003-2006);
Auxiliar Administrativo na Loja do Cidadão de Lisboa — Laranjeiras (1999-2003).

208328464

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Despacho n.º 276/2015

Considerando que, o licenciado Vítor Basílio Rodrigues Baltazar Dias, técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., foi nomeado técnico superior de 2.ª classe com efeitos reportados a 28 de junho de 2000.

Considerando que se encontrou no exercício ininterrupto de funções de dirigente entre 08 de agosto de 2005 e 18 de maio de 2012.

Considerando que foi nomeado, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, em 18 de dezembro de 2008.

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, no procedimento que originou a sua mudança para a categoria de técnica superior de 1.ª classe, não necessitou de ser contado o tempo prestado em funções dirigentes, pelo que o mesmo releva para os efeitos previstos nos números 1 e 2 do referido artigo 29.º

Considerando que fez, em 08 de agosto de 2008, os módulos de tempo no exercício de funções dirigentes necessários para poder aceder a categoria superior.

Considerando o disposto nos números 3 e 4 do artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro:

Determino, a nomeação na categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior, do licenciado Vítor Basílio Rodrigues Baltazar Dias, ao abrigo das disposições conjugadas dos números 2, 4 e 5 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com efeitos a 19 de dezembro de 2008, ficando posicionado no escalão 1 índice 510.

Mais determino, nos termos dos artigos 95.º e 104.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a sua transição para a categoria de técnica superior da mesma carreira, ficando posicionado entre a 4.ª e a 5.ª posições remuneratórias, a que correspondem, respetivamente, o 23.º e o 27.º nível remuneratórios, com produção de efeitos reportados a 1 de janeiro de 2009.

2 de dezembro de 2014. — O Conselho Diretivo, *Lidia Praça*, Vogal.

208331963

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Local e Adjunto e do Orçamento

Despacho n.º 277/2015

Considerando que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas é uma realização conjunta da Presidência de Conselho de Ministros e dos Municípios Portugueses, que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população independentemente da idade, profissão, nível educativo ou socioeconómico;

Considerando que se torna essencial que a Administração Central coopere com os Municípios e preste, do ponto de vista técnico e financeiro, um contributo indispensável, de modo a que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas possa desempenhar a sua função social e cultural e seja um fator de inclusão social, contribuindo para a democratização do acesso à informação, para a participação dos cidadãos na vida pública e para a igualdade de oportunidades;

Considerando que compete à Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), na área das bibliotecas, assegurar a execução da política nacional para as bibliotecas públicas em articulação com as autarquias;

Considerando que a DGLAB necessita de dar continuidade ao projeto de cooperação técnica e financeira ainda em execução, no sentido da conclusão da instalação de um conjunto de Bibliotecas Municipais;

Considerando que, para o efeito, a DGLAB celebrou um novo Contrato-Programa e Adendas a Contratos-Programa, a ter início em 2014, sem a autorização prévia prevista legalmente.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no âmbito da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, são ratificadas a celebração de um Contrato-Programa com o Município de Ferreira do Zêzere, publicado no D. R., 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho de 2014, e a celebração de Adendas a Contratos-Programa já celebrados com os Municípios de Sernancelhe, Penalva do Castelo e Portel, publicadas no D. R., 2.ª série, n.º 124, de 1 de julho de 2014, n.º 126, de 3 de julho de 2014, e n.º 131, de 10 de julho de 2014, respetivamente.

23 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208347045

Despacho n.º 278/2015

Considerando que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas é uma realização conjunta da Presidência de Conselho de Ministros e dos Municípios Portugueses, que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população independentemente da idade, profissão, nível educativo ou socioeconómico;

Considerando que se torna essencial que a Administração Central coopere com os Municípios e preste, do ponto de vista técnico e financeiro, um contributo indispensável, de modo a que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas possa desempenhar a sua função social e cultural e seja um fator de inclusão social, contribuindo para a democratização do acesso à informação, para a participação dos cidadãos na vida pública e para a igualdade de oportunidades;

Considerando que compete à Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), na área das bibliotecas, assegurar a execução da política nacional para as bibliotecas públicas em articulação com as autarquias;

Considerando que a DGLAB necessita de dar continuidade ao projeto de cooperação técnica e financeira ainda em execução, no sentido da conclusão da instalação de um conjunto de Bibliotecas Municipais;

Considerando que, para o efeito, a DGLAB vai celebrar novos Contratos-Programa e Adendas a Contratos-Programa já celebrados com os referidos Municípios, a ter início em 2014.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no âmbito da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, fica a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas autorizada:

1. A celebrar Contratos-Programa com os Municípios de Mértola, Moita, Oliveira do Bairro, Silves e Vila Velha de Ródão;
2. A celebrar Adendas aos Contratos-Programa celebrados com os Municípios de Almeida, Mogadouro, Ribeira de Pena, Serpa, Silves, Vila de Rei e Tabuaço.

23 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208347175

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado para a Modernização Administrativa e da Saúde

Despacho n.º 279/2015

A Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, estabeleceu um sistema alternativo e voluntário de autenticação dos cidadãos nos portais e sítios na Internet da Administração Pública denominado Chave Móvel Digital, o qual se encontra regulamentado pela Portaria n.º 189/2014, de 23 de setembro.

Para utilizar a Chave Móvel Digital, o cidadão pode solicitar — *online* ou presencialmente, neste caso em Lojas do Cidadão, em conservatórias do registo civil, ou perante outras entidades que hajam celebrado um protocolo com a Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.) ou com o Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. — a associação do seu número de identificação civil a um único número de telemóvel e ou a um único endereço de correio eletrónico, passando a poder autenticar-se nos sítios e portais na Internet da Administração Pública através dessa associação a uma palavra-passe permanente e por si livremente escolhida, e da subsequente introdução de um código numérico, de utilização única e temporária, enviado por SMS ou por correio eletrónico, para o telemóvel ou endereço de correio eletrónico por si livremente escolhido.

A Agência para a Modernização Administrativa, I. P., é a entidade responsável pela gestão e segurança da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, nomeadamente o sistema de geração e envio dos códigos numéricos de utilização única e temporária, nos termos do n.º 8 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 13 de maio.

Simultaneamente, a área da Saúde tem sido palco de um importante esforço de modernização dos seus sistemas de informação e em particular da disponibilização para o cidadão da Plataforma de Dados de Saúde que através do Portal do Utente oferece um conjunto de serviços digitais *online* cuja segurança do acesso importa reforçar.

Considerando o extenso universo de cidadãos que diariamente recorre a estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS), sobretudo a nível dos cuidados de saúde primários, pode esta rede determinar uma simplificação na adesão à Chave Móvel Digital, obviando desnecessárias deslocações dos interessados a outros serviços da Administração Pública para o efeito.

Neste contexto, a Chave Móvel Digital poderá ser um meio de autenticação *online* do cidadão, enquanto utente do Serviço Nacional de Saúde, a disponibilizar em alternativa a outros meios de autenticação *online*. A autenticação com Chave Móvel Digital deverá permitir o acesso *online* aos serviços disponibilizados na Plataforma de Dados de Saúde Portal do Utente, designadamente os seguintes:

- a) Registo e consulta de dados de saúde;
- b) Acesso a prescrições médicas eletrónicas;
- c) Acesso a resultados de exames realizados;
- d) Acesso ao e-boletim, de saúde infantil e juvenil;
- e) Pedido de isenção de taxas moderadoras;
- f) Consulta do cronograma do historial clínico.

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), pode facilitar este desiderato uma vez que lhe compete a partilha de conhecimentos e informação e o desenvolvimento de atividades de prestação de serviços nas áreas dos sistemas e tecnologias de informação e de comunicação, garantindo a operacionalidade e segurança das infraestruturas tecnológicas e dos sistemas de informação do Ministério da Saúde e promovendo a definição e utilização de normas, metodologias e requisitos que garantam a interoperabilidade e interconexão dos sistemas de informação da saúde, entre si e com os sistemas de informação transversais à Administração Pública.

Assim, o Secretário de Estado para a Modernização Administrativa e o Secretário de Estado da Saúde determinam:

1 — Os estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS) previamente articulados com a SPMS, E. P. E., devem criar as condições para proceder ao registo, a pedido dos utentes, para obtenção da Chave Móvel Digital, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho e do artigo 2.º da Portaria n.º 189/2014, de 23 de setembro.

2 — Com vista à atribuição presencial da Chave Móvel Digital através dos locais referidos no número anterior, é celebrado, até 31 de dezembro de 2014, um protocolo entre a AMA, I. P., e a SPMS, E. P. E., o qual regula:

- a) O calendário da instalação das plataformas e equipamentos necessários ao registo para obtenção da Chave Móvel Digital nos estabelecimentos e serviços do SNS;
- b) O regime de formação dos operadores responsáveis pelo registo para obtenção da Chave Móvel Digital;
- c) Os mecanismos de suporte aos operadores perante dúvidas e erros;
- d) A divulgação do uso da Chave Móvel Digital nos sítios na Internet dos serviços e organismos do Ministério da Saúde, em particular no Portal do Utente;
- e) A divulgação do Portal do Utente nas Lojas e Espaços do Cidadão;

3 — Até 31 de janeiro de 2015, os estabelecimentos e serviços do SNS, que disponham das condições para proceder ao registo para obtenção da Chave Móvel Digital aderem ao protocolo referido no número anterior através de protocolo individual a celebrar com a SPMS, E. P. E.

4 — No âmbito da adesão prevista no número anterior, a SPMS, E. P. E., garante a disponibilização dos leitores de cartão de cidadão, o apoio técnico aos serviços que aderiram ao protocolo, bem como meios para divulgação da Chave Móvel Digital nos estabelecimentos e serviços do SNS.

5 — Cada estabelecimento ou serviço do SNS aderente designa um coordenador técnico a quem incumbe verificar o correto funcionamento do sistema de registo para obtenção da Chave Móvel Digital no respetivo serviço, e reportar eventuais problemas, sugestões ou críticas, ao apoio técnico da SPMS e à AMA.

18 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado para a Modernização Administrativa, *Joaquim Pedro Formigal Cardoso da Costa*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208347142

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 280/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Chefe do meu gabinete o mestre Luís Miguel Serradas de Sousa Tavares.

2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 30 de dezembro de 2014.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Nota Curricular

Nascido a 9 de abril de 1965, com nacionalidade portuguesa; licenciado em Direito pela Universidade Lusíada com 14 valores; mestre em Direito Público pela Universidade Lusíada com 16 valores; doutorando na Universidade Lusíada; entre 15 de setembro de 2014 e 31 de outubro de 2014 Técnico Especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública; entre 1 de novembro de 2014 e 29 de dezembro de 2014 Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública; entre 2009 e 2012 Conselheiro Jurídico da Missão de Portugal em Genebra junto das Organizações Internacionais; de 2003 a 2008 Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos do Ministério dos Negócios Estrangeiros; entre 2002 e 2003 adjunto de Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros; de 1991 a 2007 assistente nas disciplinas de Direito Internacional Público, Direito Constitucional e Direito Comunitário na Universidade Lusíada; entre 1991 e 2002 e desde setembro 2012 a setembro de 2014 com atividade de advocacia. Fluente em inglês escrito e falado; bons conhecimentos de francês e espanhol escrito e falado.

208332984

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 311/2015

Por despacho de 27 de novembro de 2014, do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de técnica superior de Ana Josefina Garcia Ribeiro de Sousa Marujo e Lobo, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças do Porto, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2015.

29 de dezembro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
208331906

Aviso n.º 312/2015

Por despacho de 28 de novembro de 2014, do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de assistente técnica de Glória de Lurdes de Castro Botelho Leitão, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Viana do Castelo, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2015.

30 de dezembro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
208333923